



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 645
DE 13 DE MARÇO DE 2019**

Autoriza a concessão de subvenção social à **Associação da Quadrilha Junina Meu Sertão**, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, no exercício de 2019, à **Associação da Quadrilha Junina Meu Sertão**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ (MF) 23.626.425/0001-06, com sede na Rua Eduardo Vieira de Andrade, n.º 174, Bairro Centro, Riachuelo-SE, recursos no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o “caput” deste artigo, e o consequente repasse de recursos, depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente convênio, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei (Federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo, 13 de março de 2019; 198º da Independência e 131º da República.


**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 645
DE 13 DE MARÇO DE 2019**


Adriana Alves de Oliveira
Secretária Municipal da Cultura


Flávio Silva dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento e Finanças


Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo